



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

C. G. C. 12.207.551/0001-00

LEI Nº 266/95

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Lagoa da Canoa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, constituído por representantes da Administração Pública local responsável pela área de educação, professores, pais de alunos e Sociedade Organizada.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar será composto por 02 (dois) representantes da Administração Pública local, 02 (dois) representantes dos professores, 02 (dois) representantes dos pais de alunos e 02 (dois) representantes da Sociedade Organizada (sindicato, associação de moradores, etc.).

Art. 3º - Cabe ao Conselho de Alimentação Escolar, entre outros, a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, e a elaboração do seu regimento interno, pelos membros do conselho, autorizado por Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 12 de junho de 1995.

[Assinatura]



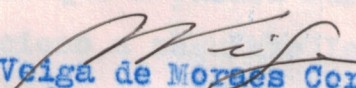
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

C. G. C. 12.207.551/0001-00

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa e publicada através de edital na porta do prédio da referida Prefeitura e, nos lugares públicos mo de costume, em virtude da inexistência de imprensa no município

Lagoa da Canoa, 12 de junho de 1995.


M^a Nubia Veiga de Moraes Correia de Sá
Secretária de Administração